

Lei Municipal nº 2.590/2022 de 03 de maio de 2022.

*“Autoriza a contratação temporária, por excepcional interesse público, para o cargo de operário, e dá outras providências”.*

Robledo Sanson Andreoli, Prefeito Municipal em exercício de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 02 (dois) operários com duração até 31/12/2022, em razão de excepcional interesse público, com salário mensal de R\$1.526,14 (mil quinhentos e vinte e seis reais e quatorze centavos) e carga horária 40 horas semanais.

§ 1º As especificações exigidas para a contratação na forma desta Lei são aquelas que constam no Anexo I.

§ 2º O vencimento mensal estabelecido no artigo 1º, *caput*, desta Lei, será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município.

**Art. 2º** O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 1.502/2005.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** O preenchimento das vagas se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

Robledo Sanson Andreoli,  
**Prefeito Municipal em Exercício.**

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto  
Secretária Municipal de Administração